



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 15, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 8- 2018	Processo Nº 74
Fornecimento de Materiais Odontológicos- Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.	

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial MAURO MARCELO DA SILVA, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 285 de 25 de Julho de 2017.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 02 de Agosto de 2018.	Horário: 09:00h
--	--------------------

1- DO OBJETO

A presente licitação visa através do SRP- Sistema de Registro de Preço, o Fornecimento de Materiais Odontológicos, conforme o Termo de referência deste Edital (Anexo V).

1.1 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.2 As quantidades especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços.

1.5 A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

1.6 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada próxima ao Centro Administrativo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

1.7 A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.8 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.2 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.3 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.4 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido se o interessado comprovar tal situação jurídica através de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.

3.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.6 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.7 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

3.1 De acordo com o representante da empresa no certame

3.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida por autenticidade.

3.2 Se empresa individual o registro comercial, devidamente registrado.

3.3 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

3.4 Certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.

3.5 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme ANEXO II.

3.6 O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

3.7 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

OBSERVAÇÃO 1: Em ambos os casos descritos nos subitens b.1 e b.2 do item 3.1.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OBSERVAÇÃO 4: A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o Credenciamento (Envelope nº 01) a Proposta de Preços (Envelope nº 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 74- 2018
Edital Pregão Presencial 15- SRP nº 8- 2018
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 74-2018
Edital Pregão Presencial 15- SRP nº 8- 2018
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:
CNPJ:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 74- 2018
Edital Pregão Presencial 15- SRP nº 8- 2018
Envelope nº 3 – HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:
CNPJ:

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

7.1 A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

7.3 A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

8.6 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14, das penalidades deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

8.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

8.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 03, os documentos de habilitação a seguir:

- a)** A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b)** A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- c)** A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d)** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e)** A Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- g)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

9.1. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O objeto desta licitação deverá entregue, no prazo máximo de 15 (dias) úteis contados a partir da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

13 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO

13.1 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

04.01.2.015.3.3.90.30.36.00.00.00 (264/2018)

04.01.1.054.4.4.90.52.08.00.00.00 (177/2018)

14 – DAS PENALIDADES

14.1 A recusa pelo fornecedor pelo não fornecimento dos materiais em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

14.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa pelo e-mail compras201330@gmail.com

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

16.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

16.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta padrão;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores;

ANEXO V – Termo Referencia;

ANEXO VI - Ata do Registro de Preço.

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 10 de Julho de 2018.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

____/____/2018.

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA
OAB/RS 83693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO I

(INSERIR TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74- 2018.

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto o Fornecimento de Materiais Odontológicos.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Especificação	Valor/Un	Valor/Total
1	Xx	UN	xxx	Xx	xx	xx
2	Xx	UN	xxx	Xx	xx	xx

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos materiais, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2018.

Assinatura do Licitante Proponente
Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74- 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15- SRP Nº 8- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado RS, Pregão Presencial nº 15, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 8-2018 e também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE DE 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74- 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15- SRP Nº 8- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 15- SRP nº 8- 2018, na qualidade de *REPRESENTANTE LEGAL*, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74- 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15- SRP Nº 8- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento
do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15, SRP Nº 8- 2018

O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando o Fornecimento de Materiais odontológicos do Município de Boa Vista do Cadeado RS. A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de referencia de cada item, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	20,00	Pct	4,04	ABAIXADOR DE LINGUA-EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES
2	15,00	Un	25,00	ACIDO FLUORIDRICO 10% EM GEL - SERINGA COM 2,5ML
3	130,00	UN	2,90	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EM GEL AZUL
4	40,00	Un	110,00	ADESIVO SINGLE BOND FRASCO UNICO 6G
5	5,00	Un	159,00	AFASTADOR DE PLASTICO FRONTAL TIPO MAQUIRA PCT COM 10 UN
6	8,00	Un	20,00	AFASTADOR GENGIVAL Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL
7	8,00	Un	20,00	AFASTADOR GENGIVAL Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL
8	10,00	Un	41,98	AFASTADOR LABIAL AUTOCLAVEL COM DESCANSO DE MORDIDA - TAMANHO MEDIO
9	100,00	un	9,90	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS
10	50,00	UN	9,50	AGULHA DE IRRIGAÇÃO TIPO ENDO-EZE TIPS
11	15,00	Cx	32,63	AGULHA PARA SERINGA CARPULE CURTA - CX COM 100 UNID.
12	15,00	Cx	32,63	AGULHA PARA SERINGA CARPULE LONGA - CAIXA COM 100 UNID.
13	50,00	Un	5,00	ALCOOL ETILICO 70%- 1LITRO
14	40,00	UN	62,00	ALGINATO - PACOTE COM 500G
15	200,00	UN	2,16	ALGODÃO EM ROLETE - PACOTE COM 100 UNID.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

16	60,00	Un	158,68	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR- CX C/ 50 TUBETES
17	15,00	UN	53,80	ANESTÉSICO TÓPICO EM SPRAY LIDOCAÍNA 10% - FRASCO COM 50 ML
18	2,00	UN	814,00	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR EM LED SEM FIO PORTÁTIL
19	60,00	UN	12,00	AVENTAL SMS PROCEDIMENTO MANGA LONGA - 50G
20	40,00	Cx	32,00	BROCA ESFÉRICA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - CX COM 6 UN
21	40,00	Cx	32,00	BROCA ESFÉRICA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 6- CX COM 6 UN
22	40,00	Cx	32,00	BROCA ESFÉRICA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - CX COM 6 UN
23	30,00	UN	16,28	BROCA GATES Nº1
24	30,00	UN	16,28	BROCA GATES Nº2
25	30,00	UN	16,28	BROCA GATES Nº3
26	40,00	Un	4,64	CABO PARA ESPELHO BUCAL
27	2,00	UN	697,07	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE - KAVO
28	20,00	UN	23,00	CARIOSTÁTICO 12% - FRASCO COM 10ML
29	10,00	UN	29,00	CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - PÓ E LIQUIDO
30	10,00	UN	19,74	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO - TIPO PASTA/ PASTA
31	8,00	Un	68,25	CIMENTO ENDODONTICO PÓ E LIQUIDO
32	5,00	Un	68,12	CIMENTO RESINOSO DUALL ALL CEM CORE FGM
33	10,00	Un	39,50	CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA CIMENTAÇÃO
34	60,00	UN	12,00	CLOREXIDINE 0,12% - FRASCO COM 250ML
35	20,00	UN	2,35	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CX DE 3 LITROS
36	15,00	UN	4,40	COLGADURA PARA RX
37	15,00	Pct	68,00	COMPRESA P/ CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIL 45X50 CM - C/ 50 UN
38	10,00	Cx	29,00	CONE DE GUTA-PERCHA SORTIDOS
39	15,00	UN	29,00	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL 1º SERIE
40	15,00	UN	29,00	CONE DE GUTTAPERCHA PRINCIPAL 2º SERIE
41	15,00	UN	67,76	CONE DE GUTTAPERCHA TIPO PROTAPER - F1-F2-F3



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

42	15,00	UN	29,00	CONE DE PAPEL DE 1ª SERIE
43	15,00	Cx	44,37	CONE DE PAPEL SORTIDOS - F1, F2, F3
44	2,00	UN	561,88	CONTRA ÂNGULO PARA MICROMOTOR - KAVO
45	10,00	Cx	17,11	CUNHA DE MADEIRA INTERPROXIMAS - VARIOS TAMANHOS
46	10,00	UN	26,00	CURATIVO ALVEOLAR 10 GR
47	8,00	UN	14,00	CURETA GRACEY DE PERIODONTIA Nº 11-12
48	8,00	UN	14,00	CURETA GRACEY DE PERIODONTIA Nº 13-14
49	8,00	UN	14,00	CURETA GRACEY DE PERIODONTIA Nº 5-6
50	8,00	UN	14,00	CURETA GRACEY DE PERIODONTIA Nº 7-8
51	5,00	Jg	20,00	DENTES DE ACRILICO SUPERIORES MODELO 3N - COR 60
52	5,00	Jg	20,00	DENTES DE ACRILICO SUPERIORES MODELO 3N - COR 61
53	5,00	Jg	20,00	DENTES DE ACRILICO SUPERIORES MODELO 3N - COR 62
54	5,00	Jg	20,00	DENTES DE ACRILICO SUPERIORES MODELO 3N - COR 66
55	15,00	Pct	99,00	DISCO DE LIXA SOF LEX POP ON 4931 M1/2 GRANULAÇÃO GROSSA
56	15,00	Pct	99,00	DISCO DE LIXA SOF LEX POP ON 4931M 1/2 GRANULAÇÃO MÉDIA
57	5,00	Cx	27,20	DISCOS FLEXIVEIS DE FELTRO
58	60,00	UN	2,00	ESCOVA DE ROBINSON
59	1.000,00	Un	0,70	ESCOVA DENTAL ADULTO
60	500,00	Un	0,60	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL
61	10,00	UN	12,00	ESPATULA METALICA PARA CIMENTO Nº 72
62	10,00	Un	87,00	ESPATULA PARA INSERÇÃO DO FIO RETRATOR, CABEÇA EXTRAFINA, LIGEIRAMENTE SERRILHADA, ARESTAS, NÃO CORTANTES
63	10,00	Un	1,88	ESPATULA PLASTICA PARA GRAL DE BORRACHA
64	15,00	Cx	20,00	ESPELHO BUCAL AUTOCLAVAVEL Nº 5 - CX COM 12 UNIDADES
65	10,00	Cx	31,95	ESPONJA DE FIBRINA, CX COM 10 UNIDADES
66	12,00	Un	60,00	ESTOJO INOX PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO 18X8X 5CM
67	8,00	Fr	10,05	EUCALIPTOL SOLVENTE DE GUTA PERCHA - 10 ML



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

68	35,00	Fr	23,00	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - 500 ML
69	15,00	Cx	28,00	EXTIRPA NERVOS Nº 25, Cx COM 10 UNIDADES
70	3,00	Cx	150,00	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, Cx COM 150 UNIDADES
71	15,00	Un	11,40	FIO DENTAL COM 500 METROS
72	5,00	UN	31,75	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 0000
73	5,00	Un	42,00	FIO RETRATOR PRÓ- RETRACT 0 FGM
74	5,00	Un	42,00	FIO RETRATOR PRÓ- RETRACT 1 FGM
75	25,00	UN	3,20	FITA ADESIVA COM INDICADOR PARA AUTOCLAVE- 19MMX30M
76	20,00	UN	16,50	FIXADOR PARA RAIOS X - FRASCO COM 250 ML
77	20,00	Un	5,20	FLUOR GEL NEUTRO
78	3,00	UN	12,00	FRASCO PULVERIZADOR/BORRIFADOR EM PLÁSTICO - CAP. 500 ML
79	40,00	Pct	19,00	GASES HIDRÓFILA 11 FIOS/CM² 05 DOBRAS E 08 CAMADAS
80	40,00	UN	6,75	GESSO COMUM TIPO II - EMBALAGEM 1KG
81	40,00	Kg	9,90	GESSO PEDRA TIPO III - EMBALAGEM 1KG
82	20,00	UN	20,00	GLUTARALDEÍDO 2% - 1 LITRO
83	5,00	Un	8,27	GRAL DE BORRACHA
84	10,00	Un	24,64	HEMOSTASE GEL FGM 2,5 G
85	10,00	UN	19,00	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO-CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE, 1 TUBO DE CATALISADOR E 1 BLOCO DE MISTURA
86	30,00	UN	33,17	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA-CAL SX PARA USO INTRACANAL
87	30,00	Un	32,00	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ E LÍQUIDO
88	5,00	Un	100,70	KIT COMPLETO ESPECIAL DE PINOS DE FIBRA DE VIDRO CONTENDO CINCO PINOS TAMANHO TOTALIZANDO 25 PINOS + RESPECTIVAS BROCAS + REGUA PARA SELEÇÃO DE PINOS.
89	60,00	Un	0,34	LÂMINA DE BISTURI Nº11
90	60,00	UN	0,34	LÂMINA DE BISTURI Nº 12
91	60,00	UN	0,34	LÂMINA DE BISTURI Nº 15
92	8,00	UN	21,70	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO
93	20,00	Cx	28,00	LIMA HEDSTROEM 21MM 1º SERIE



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

94	15,00	Cx	28,00	LIMA HEDSTROEM 25MM 1º SERIE
95	10,00	Cx	28,00	LIMA HEDSTROEM 30MM 1º SERIE
96	25,00	Jg	348,00	LIMA PROTAPER PARA USO MANUAL - F1, F2, F3, SX, S1, S2
97	10,00	Cx	348,00	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER CX COM 06 UNIDADES
98	280,00	Cx	20,00	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES
99	40,00	UN	3,70	MANDRIL ROSQUEÁVEL PARA CONTRA ÂNGULO PARA DISCOS SOF-LEX
100	50,00	Cx	6,20	MÁSCARA FACIAL TRIPLA, COM ELÁSTICO E FILTRO - CX C/ SOUND
101	50,00	Cx	11,30	MICROBRUSH COM 100 REGULAR
102	3,00	Un	612,48	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO KAVO - PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO
103	10,00	Un	65,56	OLEO KAVO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML
104	70,00	Un	3,00	PAPEL ARTICULAR 12 FOLHAS
105	70,00	Un	8,68	PASTA PROFILÁTICA 90 GRAMAS
106	50,00	UN	51,58	PASTA ZINQUENÓLICA
107	5,00	UN	5,50	PAVIO PARA LAMPARINA - PACOTE COM 10 UNIDADES
108	10,00	Un	88,00	PERBORATO SE SÓDIO PÓ + LIQUIDO
109	30,00	Un	9,80	PINÇA PARA ALGODÃO
110	20,00	UN	8,00	PLACAS PARA MOLDEIRAS EM SILICONE TRANSPARENTE 3MM DE ESPESSURA
111	20,00	Cx	29,00	PLACAS PARA MOLDEIRAS TRANSPARENTES 2MM DE ESPESSURA COM 15 UNIDADES
112	50,00	Un	2,30	PONTA DIAMANTADA 1149
113	5,00	UN	209,00	PORTA AGULHA CASTROVIEJO
114	10,00	Un	4,00	POTE DAPPEN VIDRO
115	10,00	Un	12,00	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDO
116	8,00	UN	61,86	RESINA AMELOGEN PLUS ESMALTE WHITE ULTRADENT
117	15,00	UN	55,00	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A1, FOTOPOLIMERIZÁVEL , RADIOPACA, À BASE DE MICROGLASS II. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.
118	15,00	UN	55,00	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL , RADIOPACA, À BASE DE MICROGLASS II. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

119	15,00	UN	55,00	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COR A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL , RADIOPACA, À BASE DE MICROGLASS II. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E PODTERIORES.
120	15,00	UN	55,00	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COR A3.5, FOTOPOLIMERIZÁVEL , RADIOPACA, À BASE DE MICROGLASS II. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E PODTERIORES.
121	15,00	UN	55,00	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COR B1, FOTOPOLIMERIZÁVEL , RADIOPACA, À BASE DE MICROGLASS II. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E PODTERIORES.
122	15,00	UN	55,00	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COR B2, FOTOPOLIMERIZÁVEL , RADIOPACA, À BASE DE MICROGLASS II. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E PODTERIORES.
123	15,00	UN	55,00	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COR OA2, FOTOPOLIMERIZÁVEL , RADIOPACA, À BASE DE MICROGLASS II. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E PODTERIORES.
124	15,00	UN	55,00	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COR OA3, FOTOPOLIMERIZÁVEL , RADIOPACA, À BASE DE MICROGLASS II. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E PODTERIORES.
125	15,00	UN	55,00	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COR SL, FOTOPOLIMERIZÁVEL , RADIOPACA, À BASE DE MICROGLASS II. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E PODTERIORES.
126	15,00	UN	55,00	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA COR SLO, FOTOPOLIMERIZÁVEL , RADIOPACA, À BASE DE MICROGLASS II. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E PODTERIORES.
127	5,00	UN	96,00	RESINA ESMALTE NAUTRAL ULTRADENT
128	10,00	UN	96,00	RESINA ESMALTE OPAQUE WHITE ULTRADENT
129	5,00	UN	96,00	RESINA ESMALTE TRANSLUCENTE WHITE ULTRADENT
130	10,00	UN	25,00	RESINA FLOW COR A1
131	10,00	Un	25,00	RESINA FLOW COR A2
132	10,00	UN	36,20	RESINA OPAK BO.5
133	30,00	UN	17,40	REVELADOR PARA RAIOS X - FRASCO COM 500 ML
134	15,00	UN	48,00	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 M
135	15,00	UN	71,66	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 M
136	15,00	UN	95,80	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 M
137	10,00	Pct	17,65	SACO DE LIXO CONTAMINADO BRANCO 30 LITROS - PCT COM 100 UN
138	5.000,00	UN	0,38	SACOS PORTA - RESÍDUOS BRANCO TAMANHO 22CMX14CM
139	1,00	UN	673,00	SELADORA CRISTOFOLI COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA - BIVOLT - POTÊNCIA DE 80 W - ACIONAMENTO POR ALAVANCA - ÁREA DE SELAGEM DE 30 CM - DESLIGAMENTO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

				AUTOMATICO POR INATIVIDADE
140	5,00	Un	34,61	SILANO FGM
141	70,00	Un	5,30	SUGADOR ODONTOLOGICO PLASTICO DESCARTAVEL SACO COM 40 UNIDAD
142	20,00	UN	11,92	TESOURA CIRURGICA FINA RETA - 15 CM
143	30,00	Pct	10,81	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO INTERDENTAL
144	30,00	Pct	10,81	TIRA DE LIXA METALICA PARA ACABAMENTO INTERDENTAL
145	20,00	Pct	2,62	TIRA DE POLIESTER LISA COM 50 UNIDADES
146	10,00	Pct	23,90	TIRAS DE BORRACHA P/ AFASTAMENTO INTERDENTAL - VARIOS TAMANHOS
147	15,00	SC	6,51	TOUCAS CIRÚRGICAS SANFONADAS DESCARTÁVEIS - SACO C/ 100 UNID
148	20,00	Un	6,32	TRICRESOL FORMALINA 10ML
149	8,00	Pct	69,00	WRAP - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM SMS LEVE 50X50CM (PACOTE COM 50 FOLHAS)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8- 2018

PROCESSO N.º 74- 2018

PREGÃO PRESENCIAL 15- 2018

Aos xx dias do Mês de Agosto de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORA (S), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S), referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 15- 2018 para SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 8- 2018 para Fornecimento de Materiais Odontológicos do Município de Boa Vista do Cadeado RS, Processo nº 74-2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548-2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial nº 15, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 8- 2018 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para o fornecimento do Material Odontológico conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 8- 2018. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista do Cadeado RS localizada próxima ao Centro Administrativo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

III - Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

IV - No ato da entrega dos materiais odontológicos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

V - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

VI - Se a substituição dos materiais odontológicos cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente termo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento dos Materiais Odontológicos de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrer pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

II – multas sobre o valor remanescente da Ata:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

III – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo não superior a 05 (Cinco) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

IV – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

V - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

VI - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VII - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VIII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA: Para a fiscalização fica designado o Servidor Ricardo Chaves Góti da Secretaria de Saúde, nomeado através da Portaria nº 239 de 08 de Junho de 2018, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Boa Vista do Cadeado RS, 02 de Agosto de 2018.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06